



**MINISTÉRIO DA
DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO 9ª
REGIÃO MILITAR**

(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO Nr 5 - SSMR/9, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

COMUNICADO Nr 02 – OCM

O Comandante da 9ª Região Militar, responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como o Município de Aragarças - GO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **COMUNICADO informar** o que se segue:

1. A letra a. e b. do subitem 5.1 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 29 de junho de 2018, da 9ª Região Militar passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

5.1. Para a incorporação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. O §1 do Art 15, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), exige que o candidato tenha menos de 38(trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2019. No entanto o Comando da 9ª Região Militar está impedido de limitar a idade dos (as) candidatos (as), conforme Parecer de Força Executória Nr 071/2018/ULG/PROAFT/PU-AP/AGU, de 13 de julho de 2018, expedido após decisão judicial proferida nos autos do Processo Nr 1000202-11.2017.4.01.3100, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível do Amapá. Dessa forma, os candidatos que não preencheram esse requisito e desejam se inscrever poderão fazê-lo, com ressalva de que a decisão judicial que motivou o parecer tem caráter **provisório**, pendente, portanto, de recurso por parte da União e revisão pelo Poder Judiciário;

b. ser voluntário e brasileiro nato, conforme o inciso VI, §3 do Art 12 da CF;

.....”

Campo Grande, MS, 27 de julho de 2018.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA - Cel
Comandante Interino da 9ª Região Militar